



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A N° 074 /2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA**, do cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR**, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de São Gabriel Bahia,

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 075 /2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CILEUZA ALMEIDA DA CUNHA SOUZA**, do cargo de **ANALISTA TÉCNICA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Gabriel Bahia,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 076/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial Municipal de Gerenciamento e Monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº. 509 e nº 515, de 17 de março de 2020, referente as medidas adotadas para contenção da proliferação da pandemia pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº Decreto Nº. 021 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência e implementa ações, no âmbito do Município de São Gabriel, em virtude da situação de pandemia pela Covid-19;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência de Retorno às aulas, elaborado pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 022 de 18 de março de 2020 a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada de ensino do Município de São Gabriel;

CONSIDERANDO a possibilidade de retomada gradual dos trabalhos presenciais na rede pública e privada de ensino do Município de São Gabriel, organizada de forma diferenciada conforme as modalidades e etapas de ensino;

CONSIDERANDO a promoção do diálogo com os demais setores, com objetivo de redução de riscos e danos voltados ao sentido biopsicosocial dos profissionais e comunidade envolvida;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13,979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação, em 24 de abril do corrente ano, emitiu Parecer CNE/CP Nº. 05/2020 orientando os sistemas e os estabelecimentos de ensino, sobre reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO o art. 23 da LDB, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar em sobrecarga de trabalho pedagógico, tanto para estudantes quanto para profissionais, com prejuízos no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo de ordem pedagógica a ser acarretada pela ausência de atividades escolares presenciais por um longo período de tempo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal e da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;

CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão brasileiro à saúde e à vida,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Comitê Intersetorial Municipal de Gerenciamento e Monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel, com base nas Diretrizes Estaduais para o retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Municipal de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais, será constituído com representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente constituído pelas seguintes representações e membros:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Graziela de Paiva Oliveira
Suplente: Ionete Batista de Carvalho

II - Secretaria de Administração;

Titular: Luciana Rodrigues Silva Gomes
Suplente: Lijia Alves de Oliveira Barreto

III - Secretaria de Saúde;

Titular: Meire Francis Lacerda Sampaio

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Suplente: Minaura Gonçalves Machado da Gama

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade;

Titular: Sueli de Brito Santana

Suplente: Elilene Machado de Oliveira Sena

V - Secretaria de Infraestrutura;

Titular: Cleverson Martins Sodré

Suplente: Ezio Vieira dos Santos

Parágrafo Único. O Comitê Intersetorial Municipal será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Municipal de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais possui as seguintes atribuições:

I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II – Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronogramas e prazos, principalmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Definição de retorno as aulas presenciais;
- b) Atuação de profissionais da educação em diferentes escolas;
- c) Discussão de reorganização do calendário escolar 2020;
- d) Discussão de reorganização do calendário escolar 2020;
- e) Discussão de proposta de calendário letivo de 2021
- f) Reorganização de oferta de transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

III – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Identificar acometidos pela COVID-19 e óbitos entre os profissionais e estudantes da rede de ensino;

VI – Identificar profissionais e estudantes da rede de ensino integrantes de grupos de risco, devendo definir:

- a) Oferta de ensino-aprendizagem aos estudantes desses grupos;
- b) Regime de trabalho dos profissionais desses grupos;
- c) Diretrizes para contratação, caso necessário, para substituição dos profissionais desse grupo, obedecendo aos limites orçamentários e legais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VII – Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre profissionais e estudantes, devendo adotar medidas:

- a) Definir protocolos de atendimento aos profissionais e estudantes suspeitos e/ou sintomáticos;
- b) Encaminhar casos à área de saúde;

VIII – Articular com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social ações para atendimento e orientações aos profissionais, estudantes e suas famílias;

IX – Articular com as Secretarias de Infraestrutura e Finanças os processos para aquisição de equipamentos e adequação dos espaços escolares;

X– Estabelecer protocolo para manuseio de alimentos e utensílios, além da distribuição das refeições da alimentação escolar nas escolas;

XI – Promover ações de comunicação e transparência

Art. 4º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais durante a pandemia da Covid-19, como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos no âmbito do Município de São Gabriel para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gabriel - BA, em 14 de dezembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 077 /2020, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonera o Sr. **REINILTON RODRIGUES DE ARAÚJO**, do cargo de **GERENTE DE PROJETOS COMUNITARIOS**, lotado no Gabinete do Prefeito Município de São Gabriel Bahia,

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 078/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **REINIVALDO EVARISTO DE FIGUEIREDO**, do cargo de **SUB-COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado no Gabinete do Prefeito deste município de São Gabriel Bahia.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 079/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. DIVAL SEBASTIÃO GAMA DE SOUZA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO II**, lotado no Gabinete do Prefeito deste município de São Gabriel Bahia.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de dezembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 080/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. SANDRO RODRIGUES BARBOSA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito deste município de São Gabriel Bahia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

